



DECRETO Nº 081, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Recomeçar no Município de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e considerando:

I – O Decreto Municipal nº 66/2024 que declarou Situação de Calamidade Pública no Município, em razão das fortes chuvas que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul durante o mês de maio de 2024;

II – O Decreto Estadual nº 57.626/2024 que reitera o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul e especifica os Municípios atingidos;

III – A Portaria nº 1.467/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, pelo presente Decreto, o Programa Recomeçar, no Município de General Câmara.

Art. 2º O Programa Recomeçar tem por objetivo:

I – Viabilizar ações para que os munícipes, que tiveram suas residências atingidas pelas enchentes ocorridas durante o mês de maio de 2024, possam retornar aos seus lares;

II – A doação de bens móveis e utensílios domésticos para as residências das pessoas atingidas;

III – Identificar pessoas atingidas pelas enchentes, que perderam seus móveis e demais utensílios domésticos.

Parágrafo único. Por pessoas atingidas, entende-se aquelas as quais perderam, total ou parcialmente, seus móveis e utensílios que guarnecem a residência.





Art. 3º O Programa Recomeçar oferecerá um kit contendo os seguintes itens:

I – 1 Balcão de Pia com Cuba em Aço Inox;

II – 1 Balcão com Fogão;

III – 1 Armário Multiuso duas portas;

IV – 1 mesa e 4 cadeiras;

V – 6 pratos;

VI – 1 Panela Média;

VII – 1 Panela Grande;

VIII – 1 Frigideira com colher;

IX – 1 Jogo de Talher;

X – 2 colchões;

XI – 1 Kit de cobertas casal;

XII – 2 travesseiros;

XIII – 1 Guarda-Roupas 3 ou 4 portas;

XIV – 1 Forno Elétrico.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar os móveis e utensílios às pessoas atingidas.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não necessite de todos os itens constantes no art. 3º do presente Decreto, o mesmo poderá receber apenas aqueles que efetivamente necessite, mediante manifestação expressa no ato de recebimento.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo cadastramento dos beneficiários do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 27 de maio de 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[3]

Gabinete do Prefeito Municipal

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50
E-mail: prefeito@generalcamara.com • Site: www.generalcamara.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de
**GENERAL
CÂMARA**



Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS FORNARI e HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/D0CE-2D20-CE18-C54E> e informe o código D0CE-2D20-CE18-C54E